



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 603/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 527, de 15 de fevereiro de 2013, que concede subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O seguinte artigo 1º da Lei Municipal nº 527, de 15 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, até o valor de R\$ 1.004.792,85 (um milhão, quatro mil setecentos e noventa e dois mil reais e oitenta e cinco centavos)."*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura do seguinte crédito especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$ 256.992,85 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), para manutenção e continuidade dos repasses para a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, dentro do programa de acolhimento institucional, conforme rubrica abaixo:

02.14.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2056 Convênio Assistencial Hospitalar e Ambulatorial

3350.4300 Subvenção Social

FONTE DE RECURSOS

10000 – Recursos Ordinários

Art 3º. Os recursos para abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage a 1º de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal